

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 7.289, DE 2017**

Confere o título de Capital Nacional do Ovo ao município de Bastos, no Estado de São Paulo.

**Autor:** Deputado CAPITÃO AUGUSTO

**Relator:** Deputado EVANDRO GUSSI.

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Nº 7.289, de 2017, em análise, de autoria do nobre Deputado Capitão Augusto, tem por objetivo conferir o título de Capital Nacional do Ovo ao município de Bastos, no Estado de São Paulo.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, neste momento, por designação da Presidência da CCult, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Este Projeto de Lei nº 7.289, de 2017, de autoria do ilustre Deputado Capitão Augusto, pretende homenagear a cidade de Bastos, situada na Região da Nova Alta Paulista, no Estado de São Paulo, com a outorga do título de Capital Nacional do Ovo.

Nos termos do que tem orientado essa D. Comissão de Cultura (CCult), em sua Súmula nº 1, de 2013, com base em estudo da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, *“a concessão de título de ‘capital nacional’ a determinada localidade, para fazer-se validamente por lei federal, sem afronta a princípios constitucionais, deve revestir-se, no mínimo, dos predicados de relevância e da verdade, vale dizer, depende da demonstração de que: (i) a concessão do título terá algum efeito concreto no mundo real, importante o suficiente para justificar o esforço que se está a requerer do Estado, no seu reconhecimento; e (ii) o município que se pretende laurear realmente merece a designação, condição a ser verificada por meio de um processo minimamente capaz de refletir a verdade dos fatos”*.

Neste sentido, portanto, inteiramente pertinente e louvável a homenagem objeto da presente proposição, pelo reconhecimento ao município de Bastos, no Estado de São Paulo, como maior produtor de ovos do Brasil, possuindo atualmente um plantel de cerca vinte milhões de galinhas de postura e uma produção de quatorze milhões de ovos por dia, respondendo, assim, por praticamente vinte por cento da produção nacional.

Neste ponto, possui relevo a observação do profundo impacto da produção desenvolvida no município de Bastos, que, segundo estudos e dados do setor, impulsiona todo um complexo mercado de insumos para a avicultura de postura comercial, a envolver enorme volume de venda mensal de vacinas aviárias, premixes e aditivos para ração, equipamentos para classificação de ovos, para a fabricação de ração e para os galpões de produção, embalagens para ovos (caixas, bandejas e estojos), como também o desenvolvimento de pesquisas e produtos nas áreas de genética, nutrição e biossegurança, voltados ao incremento da qualidade e sanidade da cadeia produtiva do ovo.

Além disso, importa consignar que o município de Bastos sedia anualmente a tradicional “Festa do Ovo”, evento de imensa importância

econômica e cultural da Região, oficialmente reconhecido pelos Governos do Estado de São Paulo e Federal, constando, inclusive, no Calendário de Eventos Agropecuários da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no Calendário de Feiras e Exposições da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, no Calendário de Eventos Turísticos da Secretaria de Esportes e Turismo, do Ministério da Agricultura, de Turismo e da EMBRATUR.

Como bem ressalta o nobre autor da iniciativa legislativa em apreço, em sua Justificativa:

“O evento mais importante de Bastos é a Festa do Ovo, realizada anualmente no mês de julho, que reúne não somente uma exposição com inovações de produtos usados no setor como entretenimento para a população. Na ocasião é realizado o Concurso de Qualidade de Ovos de Bastos. O concurso é hoje reconhecido nacional e internacionalmente por seu trabalho na busca por um ovo de qualidade, premiando avicultores que se esmeram em produzir ovos diferenciados...”.

Ademais, a Festa do Ovo de Bastos, afóra sua importância cultural para a cidade e toda a região, assumiu o papel de principal evento de referência no universo da avicultura de postura brasileira, com a realização de exposições, apresentação das inovações e dos produtos utilizados no setor aviário e na cadeia produtiva do ovo, para onde convergem as principais empresas fornecedoras, produtores e representantes comerciais de todo o Brasil.

Assim, diante das considerações apresentadas, é possível aferir a singularidade da atividade desenvolvida com destaque na produção de ovos e avicultura de postura na cidade de Bastos, no Estado de São Paulo, e de sua relevância econômica e marca cultural em toda a região e no país, que possui como ponto alto a Festa do Ovo de Bastos, realizada todos os anos no mês de julho e já incorporada ao calendário anual como festividade tradicional do setor de avicultura.

Neste quadrante, por conseguinte, inegável o reconhecimento da Cidade de Bastos como principal polo da produção de ovos do país, mostrando-se inteiramente pertinente a presente proposição, para o fim de conceder ao município homenageado o título de “**Capital Nacional do Ovo**”.

Desta forma, considerando o atendimento às orientações e recomendações constantes da Súmula nº 1, de 2013, dessa D. Comissão de Cultura (CCult), e acolhendo e o mérito objetivo do ilustre autor da presente iniciativa, Deputado Capitão Augusto, somos pela aprovação do Projeto de Lei

nº 7.289, de 2017, que confere o título de Capital Nacional do Ovo ao município de Bastos, no Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

**Deputado EVANDRO GUSSI**

Relator